

REPUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 42/2010

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2010.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2010, um crédito adicional SUPLEMENTAR de até R\$ 138.362,49 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de valores na seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.1.055	Escola Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
<i>3.1.126</i>	<i>Convenio SEED/Escola Municipal</i>	<i>97.053,76</i>
<i>0.1.006</i>	<i>Recursos Livres</i>	<i>41.308,73</i>
	TOTAL	138.362,49

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, será utilizado:

1 - o excesso de arrecadação da receita orçamentária 2472.02.01.00, oriunda do convenio firmado com as Secretarias de Estado da Educação e de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 97.053,76 (noventa e sete mil, cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos) vinculado à fonte 126.

2 - Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
002	SETOR DE CAIXA	
28.843.0000.0.002	Amortização do Parcelamento de Dívida Previdenciária.	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres - exercício corrente</i>	<i>41.308,73</i>
	TOTAL	41.308,73



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de julho de 2010.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal